

NOME _____

NIF

O Common Reporting Standard (CRS) é um regime de reporte desenvolvido pela OCDE com o objetivo de combater a fraude e evasão fiscal transfronteiriça a nível mundial, incidindo sobre património e rendimentos ou outros ganhos de investimentos obtidos em países diferentes da residência fiscal do Cliente.

O fundamento geral deste regime é o estabelecimento de um mecanismo geral de acesso e troca automática de informações financeiras no domínio da fiscalidade e a garantia de uma cooperação administrativa mútua mais ampla entre todos os Estados aderente.

Em Portugal, este regime foi implementado através da publicação do Decreto-Lei n.º 64/2016 de 11 de outubro de 2016 que transpôs para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva comunitária (2014/107/EU do Conselho Europeu).

A SGF, tal como todas as Instituições Financeiras sediadas em Portugal, tem a obrigação de identificar e reportar à Autoridade Tributária Portuguesa informações de natureza fiscal sobre os seus clientes classificados como residentes para efeitos fiscais em qualquer dos restantes países subscritores do CRS.

Com o intuito de permitir o cumprimento das obrigações decorrentes do CRS, o Cliente declara aceitar as seguintes cláusulas:

1ª - MONITORIZAÇÃO:

O Cliente reconhece e aceita que a SGF, em cumprimento das exigências legais decorrentes do CRS se encontra obrigada a monitorizar periodicamente os dados pessoais de todos os clientes com a finalidade de identificar possíveis contribuintes fiscais de Estados aderentes a esse regime. O Cliente autoriza a SGF a realizar as atividades de monitorização dos seus dados que sejam necessárias ao cumprimento das referidas obrigações de informação sujeitas a reporte.

2ª - ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS:

Não obstante a cláusula anterior, o Cliente compromete-se a comunicar à SGF, por escrito, qualquer alteração dos seus dados pessoais, referentes à sua residência fiscal, no prazo máximo de 90 dias a contar da data de verificação dessa alteração. O Cliente compromete-se ainda, dentro do mesmo prazo, a fornecer à SGF a documentação comprovativa dessa alteração de circunstâncias, assim como os documentos que esta lhe venha a solicitar, e que se mostrem pertinentes para esse efeito.

3ª - SOBRE OS DADOS PESSOAIS:

O Cliente declara reconhecer a obrigação legal da SGF em efetuar a comunicação dos seus dados pessoais caso tenha ou venha a adquirir a qualidade de contribuinte fiscal abrangido pelo CRS, bem como, o fornecimento de documentos que comprovam essa qualidade à Autoridade Tributária e Aduaneira, em cumprimento das citadas disposições legais e afirmam dar o seu consentimento inequívoco e esclarecido para esse fim.

Declaro sob minha responsabilidade que possuo Residência Fiscal:

a) Só em Portugal: Sim Não

b) Em caso negativo, por favor indique o(s) país(es), a(s) morada(s) e o(s) respetivo(s) NIF estrangeiro(s)

País: _____ Morada: _____

NIF:

País: _____ Morada: _____

NIF:

País: _____ Morada: _____

NIF:

País: _____ Morada: _____

NIF:

DATA: - -

Assinatura do Cliente
(conforme documento de Identificação)